

**LEI Nº.821, DE 14 DE JUNHO DE 2005, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº.202 DE 01 A 15 DE JUNHO DE
2005.**

LEI Nº 821, DE 14 DE JUNHO DE 2005

(Autoria do Projeto de Lei: Chefe do Executivo Municipal)

- Dispõe sobre doação de lote e dá outras providências -.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de um lote, localizado à Avenida Zumbi dos Palmares, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: 9,80 metros de frente com a Avenida Zumbi dos Palmares; 20,00 metros do lado direito com terrenos de herdeiros de Jesus Moreira dos Santos; 19,00 metros do lado esquerdo com terrenos de Wilson Teixeira dos Santos e nos fundos 9,80 metros com terrenos de propriedade do Município de Visconde do Rio Branco, perfazendo uma área total de 191,10m², inscrito junto ao cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal sob nº 01.01.054.0104.0001, à **JOÃO BATISTA SILVÉRIO**, portador do CPF nº 333.503.886-04, destinado à construção de sua residência.

Parágrafo Único: O imóvel ora concedido será de utilização exclusiva para edificação de moradia do contemplado e seus familiares, vedado o aluguel, venda ou cessão a terceiros a qualquer título, enquanto permanecer vivo o beneficiado.

Art. 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a conferir ao imóvel ora concedido caráter de bem público dominial, bem como assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa esta doação.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 14 de junho de 2005.

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal